Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINÊTE DO PREFEITO

IGARASSU — PERNAMBUCO

# L E I Nº 1283

EMENTA: Torna sem efeito o Art. 2º da Lei nº 1098 de 20 de outubro de 1969, e doa um terreno à Delegacia Regional de Pernambuco da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 1098 de 20 de outubro de 1969.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o terreno referido na Lei anulada pelo artigo anterior à Delegacia Regional de Pernambuco, da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB).

Art. 3º - A Delegacia Regional de Pernambuco, da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) se comprometerá construir no referido terreno, uma séde com fins cultural e social para os seus associados.

Art. 4º - A construção referida no Artigo anterior, deverá estar iniciada dentro de 24 (vinte e quatro) meses após a aprovação da presente Lei.

Art. 5º - No caso de inadiplemento do artigo anterior o terreno reverterá ao patrimonio Municipal não tendo a Delegacia Regional de Pernambuco da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) direito à indenização por qualquer despesa e benfeitoria feito no terreno.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 22 de MAIO DE 1972

Clovis Lacerda Leite
Prefeito Municipal